

Sumário

O LIBERAL - BELÉM - PA - POLÍTICA
SEGURIDADE SOCIAL

MASSACRE - APOSENTADOS	2
------------------------------	---

MASSACRE - APOSENTADOS

EMÍDIO REBELO FILHO

Mais uma vez os aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), participantes do Regime Geral de **Previdência Social** (RGPS), são severamente massacrados com o reajuste anual inferior ao concedido ao salário mínimo. Ao salário mínimo, o reajuste será de 7,5% e aos aposentados e pensionistas, provavelmente, 4,84%. Discriminação patente entre beneficiários do mesmo Regime Previdenciário e mais: a vigência para o salário mínimo será a partir de janeiro, enquanto os que recebem acima do salário mínimo, somente serão reajustados a partir de fevereiro. A injustiça que vem prevalecendo desde o governo Fernando Collor de Mello, já ultrapassa três décadas. Aprovar o PL-4434/2008 pelos deputados federais é a solução.

DESCONTO

Com o reajuste inferior ao do salário mínimo, os Fundos de Pensão são obrigados a repor os valores que deixaram de ser pagos pelo **INSS**, criando Programas de Equacionamento de Déficit (PED), como fez a Fundação Petrobrás de **Seguridade Social** (PE-TROS), descontando dos seus assistidos importâncias tão elevadas e insuportáveis, promovendo aflição, desconforto e qualidade de vida infinitamente inferior a que possuíam quando ainda estavam no mercado de trabalho. A questão exige providências imediatas para corrigir o malfeito. Não é concebível e não há justificativa plausível para o fato, pois os valores que se arrecada na conta **Seguridade Social**, asseguram o pagamento devido aos seus beneficiários.

CORREÇÃO

O artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, consagra: "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade". E mais: no inciso I nos confirma que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Por isso, as reivindicações dos aposentados e pensionistas, segurados do **INSS**, são formuladas solicitando a correção de uma decisão de governo tomada em 1991, prejudicando milhões de cidadãos e cidadãos brasileiros. Decisão equivocada, imprópria e inconsequente.

REGULARIZAÇÃO

Aposentados e pensionistas reforçam o apelo que fazem ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva para promover a regularização dos proventos das aposentadorias e pensões, conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. É um apelo por justiça social, corrigindo uma decisão de trinta e três anos passados que foi de encontro ao dispositivo constitucional, prejudicando de modo perverso cidadãos e cidadãos brasileiros, repetimos, cumpridores de seus deveres e obrigações para com o Estado e participantes efetivos no desenvolvimento do País. O apelo que se faz não é benesse, mas um direito previsto na nossa Carta Magna.

PL-4434/2008

O Projeto de Lei nº4434/2008 está engavetado na Câmara Federal, aguardando a disposição dos deputados federais para apreciação, votação e aprovação há 16 anos. A insensibilidade dos nossos representantes naquela Casa Legislativa para com os aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**), é marcante e inconcebível, pois demonstra o desinteresse na solução de um problema que vem afligindo cidadãos e cidadãos brasileiros, prejudicados perversamente pela omissão dos legisladores. Vale repetir: já aprovado, por unanimidade, no Senado Federal e na Comissão de **Seguridade Social** e Família da própria Câmara Federal, no exercício de 2009.

SILÊNCIO

O silêncio noturno na capital paraense desapareceu. Os motores "envenenados" dos carros e motos tomaram conta da cidade, desrespeitando sem cerimônia o sossego dos paraenses. É lastimável o que vem acontecendo à noite em Belém. Os estrondos ensurdecedores são constantes, promovendo espantos e sustos inconvenientes à saúde. Haveremos de ter providências urgentes para evitar as ações inconvenientes dos delinquentes e irresponsáveis.

BENEFÍCIOS

"Os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de **Previdência Social** observarão, na sua concessão, critérios de cálculo de preservem o valor real dos salários sobre os quais incidiram

contribuição, nos termos da legislação vigente" (Art. 29, do Estatuto da Pessoa Idosa).

Site: https://digital.maven.com.br/temp_site/issue-136488-2ced7eaba3d1f2c1e23daf478f9d97c0.pdf